

DECRETO Nº 2125 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO INVESTIMENTO NO IMÓVEL DOADO POR FORÇA DO DECRETO Nº 1491, DE 05 DE MARÇO DE 2013, QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 20 e 23, incisos I e II, da Lei nº 1718, de 20 de março de 2018;

CONSIDERANDO que a Empresa BOM VIZINHO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA apresentou justificativa formal, alegando a crise financeira e a ampliação do empreendimento, que se dará pela junção do imóvel doado pelo Município, terreno ao lado (atualmente seu estacionamento), este que ainda está em processo legal de usucapião, e ainda a travessa que separa os dois imóveis;

CONSIDERANDO que esta municipalidade acatou a deliberação tomada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, no sentido de conceder prorrogação do prazo no Decreto nº 1491, de 05 de março de 2013, até 16 de outubro de 2020, objetivando a instalação do referidos negócio que gerará emprego e renda no Município de Sobral;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 16 de outubro de 2020, o prazo para implantação do investimento no imóvel doado por força do Decreto nº 1491, de 05 de março de 2013;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
em 19 de outubro de 2018.



IVO FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal